



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES INCLUSIVAS - CAEST



RESULTADO PRELIMINAR AUXÍLIO PCD - OUTUBRO/2023 (INSCRIÇÕES 16 SETEMBRO a 15 OUTUBRO 2023)

SEQ	MATRÍCULA	DISCENTE	CURSO	PARECER DO INDEFERIMENTO	RESULTADO PRELIMINAR
1	20222261442	DEIVID WILLIAM CARVALHO BARBOSA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	Considerando os critérios da I.N nº 02/2023/PROEN, o (a) estudante solicitou renovação do Aux. PCD, apresenta IVS 54,72, conforme parecer de 2022, porém não anexou o formulário de solicitação de renovação de Aux. PCD. Análise do NAPNE: tem cadastro no módulo NEE e anexou laudo, no entanto, laudo não cumpre critério para pessoa com deficiência. Seu pedido será indeferido o seu pedido, mas cabendo recurso.	INDEFERIDO
2	20231482978	FELIPE RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Com base na IN 02/PROEN/2023, o estudante não atendeu os critérios de comprovação documental, não sendo possível realizar análise socioeconômica e aferir IVS, faltando anexar o seguinte documento ao SIGAA em tempo hábil: comprovante de situação de renda de Fabricio Gabriel de Oliveira da Silva (maior de 18 anos de idade). Análise do NAPNE: tem cadastro no módulo NEE e entregou laudo, no entanto, laudo não cumpre critério para pessoa com deficiência. Seu pedido será indeferido, mas cabendo recurso.	INDEFERIDO

3	20213024002	IONE ROCHA PINHO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Considerando os critérios da I.N nº 02/2023/PROEN, o (a) estudante não atendeu o Art. 11 relativo ao item documentação obrigatória, não anexou comprovante de renda dos membros declarados maiores de 18anos, RG dos membros e histórico do ensino médio. Análise do NAPNE: tem cadastro no módulo NEE e apresentou laudo de pessoa com deficiência.O seu pedido será indeferido, mas cabendo recurso.	INDEFERIDO
4	20200913663	MERIAN MALATO SOARES MACEDO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Considerando os critérios da I.N nº 02/2023/PROEN, o (a) estudante não atendeu o Art. 11 relativo ao item documentação obrigatória, não anexou comprovante de renda dos membros declarados maiores de 18anos, RG dos membros e histórico do ensino médio. Apesar da estudante ter sido contemplada com auxílio PCD em 2022, a ultima análise socioeconômica é de referência de 2021, e ainda não foi aferido o IVS. Análise do NAPNE: tem cadastro no módulo NEE, mas não apresentou laudo de pessoa com deficiência. Seu pedido será indeferido, mas cabendo recurso.	INDEFERIDO
5	202309107132	VITÓRIA NAZARÉ SANTOS FARIAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Considerando os critérios da I.N nº 02/2023/PROEN, o (a) estudante não atendeu o Art. 11 relativo ao item documentação obrigatória, não anexou: a declaração da composição familiar, comprovante de renda dos membros declarados maiores de 18anos, RG de todos os membros e histórico do ensino médio. Análise do NAPNE: tem cadastro no módulo NEE e apresentou laudo de pessoa com deficiência. Seu pedido será indeferido, mas cabendo recurso.	INDEFERIDO